

PORTRARIA DE Classificação DE BARRAGEM Nº 1.911 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Leda, A-6 Manissauá-Micú/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Cláudia empreendedor(a) Eugênio Giachini Neto.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00688/2025/CSB/SEMA, de 15 de dezembro de 2025, do processo SEMA-PRO-2025/11727.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Cláudia ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36100 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO BAIXO
- V. Empreendedor: Eugênio Giachini Neto – CPF/CNPJ: 345.714.859-72
- VI. Município/UF: Cláudia;
- VII. Coordenadas Geográficas: 11°29'05,3"S e 54°49'01,6"W
- VIII. Altura (m): 3
- IX. Volume (hm³): 0,04
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Leda, A-6 Manissauá-Micú/Bacia Hidrográfica Amazônica

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

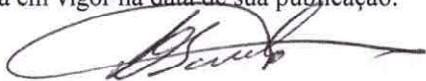
Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.



Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00688/2025/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2025

Assunto: Parecer Técnico - Classificação de barragem de terra existente - SNISB nº 36099 , SNISB nº 36100.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Eugênio Giachini Neto (CPF nº 345.714.859-72) (Pág. 4-5);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Pág. 6-7);
- Cópia da publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato (D.O.E) (Pág. 8);
- Cópia do Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MT110015/2018, em nome de Eugênio Giachini Neto (CPF nº 345.714.859-72), Chácara 315-A, área total da propriedade de 25,1761ha (Pág. 9-10);
- Cópia do Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MT29957/2018, em nome de Joseane Giachini (CPF nº 899.814.211-20), Margarete Giachini Vizzoto (CPF nº 767.232.081-53) e Eugênio Giachini Neto (CPF nº 345.714.859-72), Chácaras nºs 310, 311, 312, 313, 314 e 315, área de 295,0150ha. (Pág. 11-12);

Classif. documental: PEF 11



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 15/12/2025 às 17:14:38 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:22:06.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33048735-8589 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33048735-8589>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia do Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MT110015/2018, em nome de Margarete Giachini Vizzoto (CPF nº 767.232.081-53), Eugênio Giachini Neto (CPF nº 345.714.859-72) e Joseane Giachini (CPF nº 899.814.211-20), Lote nº 316, área de 25,5004ha. (Pág. 13-14);
- Cópia da matrícula nº 6.870, Chácaras nº 310, 311, 312, 313, 314 e 315 (Pág. 15-18);
- Cópia da matrícula nº 6.968, Chácara nº 315-A (Pág. 19-21);
- Cópia dos documentos do requerente Eugênio Giachini Neto: CNH, comprovante de endereço (Pág. 22-24);
- ART nº 1220250042120 do Eng. civil Giovane Almondes Anderção (CREA-MT nº 56373), correspondente ao as atividades técnicas de estudo hidrológico, levantamento topográfico e batimétrico, inspeção e projetos do barramento, " dimensionamento hidrologico e pelo do estudo e dimensionamento da Ruptura Hipotética " (Pág. 25-26);
- Cópia de documentação de identificação do responsável técnico Eng. Giovane Almondes Anderção: Certidão de registro e quitação pessoa física junto ao CREA-MT, Certificado de cadastro junto à SEMA-MT, CNH, comprovante de endereço (Pág. 27-30);
- Relatório técnico de inspeção do barramento construído - Lote nº 316, contendo: memorial descritivo e de cálculo da verificação hidráulica – vazão máxima de projeto, mapa da área de drenagem, estudo de estabilidade do maciço, relatório de análise granulométrica por peneiramento, cronograma de manutenção, relatório fotográfico, cronograma de manutenção da barragem principal e da barragem a montante, relatório fotográfico (Pág. 31-213);
- ANEXO I – Requerimento para Cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB)/ANA (Pág. 214-223);
- Mapas – Lote nº 316: localização do empreendimento, área da propriedade, acesso, locação das estruturas, bacia hidrográfica localização do barramento (Pág. 224-229);
- Projetos – "AS BUILTS BARRAMENTO" - Lote nº 316 – Folha de 1/6 a 6/6 (Pág. 230-235);
- Mapas – Chácaras nº 310, 311, 312, 313, 314 e 315: localização do empreendimento, área da propriedade, acesso, locação das estruturas, bacia hidrográfica localização do barramento (Pág. 236-239);
- Projetos – "AS BUILTS BARRAMENTO" - Chácaras nº 310, 311, 312, 313, 314 e 315: – Folha de 1/6 a 6/6 (Pág. 230-235);



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 15/12/2025 às 17:14:38 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:22:06.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33048735-8589 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33048735-8589>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Termo de anexo não paginável "Arquivos tipo shape em pasta .zip" (Pág. 246).

E nas complementações (Pág. 254-276): estudo de ruptura hipotética; Termo de anexo não paginável ".

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor:	Eugenio Giachini Neto
CPF/CNPJ:	345.714.859-72
Recibo de Inscrição no CAR-MT nº:	MT110015/2018
Localização do empreendimento:	Estrada vicinal, s/n, Zona rural,
	Lote nº 316, CEP 78540-000
Município/UF:	Cláudia/MT
Finalidade do barramento:	"Recreação" (Pág. 215)
Idade:	Entre 10 e 30 anos
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Leda
Propriedades Limites da barragem:	APP, áreas agrícolas
Área da bacia de contribuição (km²)*:	7,04
Sub-bacia/Bacia:	A-6 - Manissauá-Micú/Bacia Hidrográfica Amazônica
Precipitação média anual (mm)**:	1.902

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025.

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Trata-se de uma barragem que possui outra barragem a montante (11°28'58,2"S e 54°48'42,6"W), de CAR distinto, conforme informações do responsável técnico, "No mesmo curso d'água existe um outro barramento a Montante do barramento principal, porém o barramento a montante está na área de outra propriedade a Chacara N° 310,311,312,313,314 e 315 inscrita no CAR – MT29957/2018, pertencente Eugênio Giachini Neto, CPF. nº 345.714.859-72, localizada na zona Rural do município de Cláudia -MT, possui uma área total de 295,015 ha e uma área consolidada de 281,7578 ha, na Figura 2 é apresentada a área do empreendimento do barramento a montante".

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 15/12/2025 às 17:14:38 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:22:06.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33048735-8589 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33048735-8589>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Nome da barragem:	Lote nº 316
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000):	11°29'05.3"S e 54°49'01.6"W
Altura máxima projetada (m):	3,00
Cota do coroamento (m):	315,56
Comprimento do coroamento (m):	120,23
Largura média do coroamento (m):	4,42
Largura da base no talvegue (m):	17,80
Inclinação do talude de jusante/montante:	1V:0,95H/1V:2,20H
Tipo de material:	Terra
Tipo estrutural da barragem:	Homogênea
RESERVATÓRIO	
Nome do reservatório:	Lote nº 316
Cota do Nível normal de operação (m):	314,95
Cota do Nível <i>maximum Maximorum</i> (NMM) (m):	-
Área inundada (NNO) (m²) / (ha):	21.188,43/2,11
Volume armazenado (NNO) (m³) / (hm³):	43.552,66/0,04
Área inundada (NMM) (m²) / (ha):	-
Capacidade total do reservatório (NMM) (m³) / (hm³):	-
Borda livre (m):	-
Vazão de projeto (m³/s) / TR (anos):	14,07/500

Estruturas hidráulicas existentes (Pág. 80-85)

Extravasor (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, o barramento existe um extravasor, tubo de madeira, diâmetro de 0,40m, declividade de 5,00%, velocidade de saída de 4,09m/s. TR de 500 anos.

Vazão da estrutura (m³/s)	0,50
Cota da soleira (m)	314,95
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro 11°29'05.7"S e 54°49'01.1"W

Adequações Previstas (Pág. 87-93;235)



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 15/12/2025 às 17:14:38 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:22:06.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33048735-8589 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33048735-8589>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1) Alteamento: De acordo com o responsável técnico, o barramento será alteado até a cota mínima de 316,15m.

2) Projeto do vertedor (Tipo, forma e material empregado): tipo trapezoidal revestido em concreto, base com largura de 3,00m, soleira na cota de 315,15m, TR de 500 anos, lâmina d'água de 0,50m acima da soleira. Vazão de 14,25m³/s, velocidade de saída de 4,07m/s.

3) Dissipação de energia/Restituição: tapetes de enrocamento, com "O diâmetro da pedra 0,35m".

Cronograma de obras (Pág. 198): De acordo com o responsável técnico está prevista a obra de adequação para início em 01/04/2026 e finalização em 01/07/2026.

Vazão da estrutura (m³/s)	14,25
Cota da soleira (m)	315,15
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Próximo a ombreira esquerda (11°29'06.4"S e 54°49'00.8"W)
Vazão mínima remanescente (Pág. 85)	Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pelo extravasor existente, na cota de 314,95m, vazão de 0,50m ³ /s. Ressalta-se que a estrutura de manutenção da vazão mínima remanescente será avaliada pela Gerência de Outorga (GOUT/SEMA-MT).
Segurança Estrutural (Pág. 104-110)	De acordo com informações do responsável técnico, para a verificação de estabilidade do maciço, realizou ensaio de granulometria – peneiramento. Foram realizadas simulações por meio do software Slide 5.0. Os resultados das simulações para determinação do círculo crítico de ruptura foram: "O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 1,948 conforme Figura 57" e "O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 3,404 conforme Figura 58". Atestou a estabilidade do barramento.

Barragem a montante (Pág. 43-44; 111-213; 236-245)	COORDENADAS DO EIXO DA BARRAGEM: 11°28'58,2"S 54°48'42,6"W DADOS/CARACTERÍSTICAS: Altura de 3,41m, cota da crista de 319,87m, largura de 5,46m, comprimento de 86,82m, inclinação do
	Localização: Chácara n° 310,311,312,313,314 e 315.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SNISB nº 36100

talude de jusante/montante de 1V:1,53H/1V:1,54H (Pág.112; 243).

IDADE: Entre 10 e 30 anos.

ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO: 5,17km² (Pág. 112).

Vazão de projeto (m³/s)/TR(anos): 11,52/500 (Pág. 128-144).

RESERVATÓRIO (Pág. 176):

Cota do nível normal de operação (NNO) (m): 319,05;

Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m):319,75;

Área inundada (NNO) (m²) / (ha): 10.567,07/1,05

Volume armazenado (NNO) (m³) / (hm³): 20.722,35/0,02

Área inundada (NMM) (m²) / (ha): 11.963,43/1,19

Volume armazenado (NMM) (m³) / (hm³): 24.444,31/0,02

Borda livre (m): 0,12;

ADEQUAÇÕES PREVISTAS (Pág. 145;245):

1) ALTEAMENTO: alteamento da crista até a cota mínima de 320,25m.

2) VERTEDOURO: Vertedouro seção trapezoidal de terra, revestido em concreto, soleira livre, na cota de 319,25m, largura da base de 2,00m, lâmina d'água de 0,50m, declividade de 1,30%, vazão de 11,74m³/s, velocidade de saída de 3,91m/s.

3) DISSIPADOR DE ENERGIA: tipo escada dissipadora, conforme apresentado na Tabela 36: Resultados do dimensionamento.

Cronograma de obras (Pág. 198): De acordo com o responsável técnico está previsto a obra de adequação para início em 01/04/2026 e finalização em 06/06/2026.

ESTRUTURA DE MANUTENÇÃO DA VAZÃO MÍNIMA REMANESCENTE (Pág. 163-167): De acordo com informações



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 15/12/2025 às 17:14:38 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:22:06.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33048735-8589 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33048735-8589>



SEMAPAR202506888A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

do responsável técnico "[...] No barramento não existe uma estrutura extravasora capaz de verter a vazão mínima remanescente, fazendo-se necessário a implantação de uma estrutura que atenda tal vazão, que para este barramento corresponde a 0,082415 m³/s", portanto, recomendou a construção de um conduto de concreto de 0,40m de diâmetro com declividade de 5,00%.

SEGURANÇA ESTRUTURAL (Pág. 178-184): De acordo com informações do responsável técnico, para a verificação de estabilidade do maciço, realizou ensaio de granulometria – peneiramento. Foram realizadas simulações por meio do software Slide 5.0. Os resultados das simulações para determinação do círculo crítico de ruptura foram: "O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 1,900 conforme Figura 106" e "O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 2,671 conforme Figura 107". Atestou a estabilidade do barramento.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

A classificação informada pelo empreendedor resultou em Volume **Muito pequeno**.

4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado



SEMAPAR20250688A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Conforme Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A classificação do Dano Potencial Associado (DPA) foi determinada a partir da interpretação de imagens de satélite e das informações apresentadas pelo empreendedor no Estudo de ruptura do barramento – “Mancha de Inundação – Lote nº 316 – Eugênio Giachini” (Pág. 255-274). Conforme informado pelo responsável técnico, o estudo foi desenvolvido por meio de modelagem hidráulica, utilizando o software *HEC-RAS* 6.2, foi considerado “simulação de rompimento para a situação mais crítica, caracterizada pelo galgamento (galgamento), durante a ocorrência da cheia máxima com um período de retorno de 500 anos. O pico da cheia foi registrado em 11,74 m³/s tanto no início quanto no final do hidrograma da cheia máxima”. Por meio dos parâmetros: altura da barragem de 3,00m, largura da brecha de 10,18m e tempo de formação de 0,29h, a mancha abrange uma área de 6,11ha, conforme apresentando na Figura 8: Mancha de Inundação. E ainda, informou que, “[...] Foram previstas condições de contorno tanto quanto ao montante jusante. O hidrograma de cheias correspondente ao tempo de recorrência de 500 anos, com uma vazão de 11,74 m³/s [...].” Ao final concluiu que, “mancha de inundação revelou que afetará uma estrutura a jusante uma barragem que se encontra dentro da área impactada mais sem indícios de edificações temporária ou permanente nem estradas de uso vicinais, municipais ou estaduais”.

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

Quadro de critérios de classificação por dano potencial associado (Água) - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume <= 3 hm ³) (1)	1



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 15/12/2025 às 17:14:38 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:22:06.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33048735-8589 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33048735-8589>



SEMAPAR20250688A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) (0)	0
Impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes(1))	1
Impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)		2

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	200 m < Comprimento =< 600m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	5 =< Idade < 10 ou Idade > 50 (3)	3
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (3)	3
CT = Somatória (CT1 até CT6)		18

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 15/12/2025 às 17:14:38 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:22:06.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33048735-8589 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33048735-8589>



SIGA


 Governo do Estado de Mato Grosso
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Com medidas corretivas em andamento (3)	3
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem intervenções ou em fase de diagnóstico, não estabilizadas e não monitoradas (4)	4
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes Parâmetros (EC5)	Erosões superficiais localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (3)	3
EC = Somatória (CT1 até CT5)		10

PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (PSB1)	Projeto Executivo ou Projeto "como construído" ou RPSB (incluindo Reconstituição do Projeto "como está") (1)	1
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções monitoramento (PSB3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e sua regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Emite apenas relatórios de inspeção (2)	2
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (0)	0



SEMAPAR202500688A



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 15/12/2025 às 17:14:38 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:22:06.

 +0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
 Documento Nº: 33048735-8589 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33048735-8589>


 Governo do Estado de Mato Grosso
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)		16

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações no resumo da classificação a seguir inseridas no Quadro 3.

Quadro 3. Resumo da classificação.

IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Barragem:	Lote nº 316
Razão Social:	Eugenio Giachini Neto

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	Muito pequeno (V <= 3 hm³)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) >13	ALTO
7 <= (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) <= 13	MÉDIO
(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7	BAIXO

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
--	-------

INDICADORES RISCO (CRI)	
CT=CT1+CT2+CT3+CT4+CT5+CT6	18
EC1+EC2+EC3+EC4+EC5	10
PSB = PS1 + PS2 +PS3 + PS4 + PS5 + PS6	16
CT + EC + PSB	44

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
CT + EC + PSB >= 65	ALTO
35 < CT + EC + PSB < 65	MÉDIO
CT + EC + PSB <= 35	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
EC3 = 5 ou EC4 = 5 ou EC5 = 5 ou (EC3+EC4 + EC5) > 10	ALTO
7 < (EC3 + EC4 + EC5) <= 10	MÉDIO
(EC3 + EC4 + EC5) <= 7	BAIXO
INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
3.6.4 Fórmula de cálculo	Classe do indicador
(CT6 + EC1) > 7 ou EC1 = 5	ALTO
4 < (CT6) + (EC1) <= 7	MÉDIO
(CT6) + (EC1) <= 4	BAIXO

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
PSB >= 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB <= 13	BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e pela Resolução CNRH nº 241/2024. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta **Dano Potencial Associado (DPA) BAIXO** e **Categoria de Risco (CRI) como MÉDIA**. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **36099**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 15/12/2025 às 17:14:38 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:22:06.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33048735-8589 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33048735-8589>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

14



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 15/12/2025 às 17:14:38 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 15/12/2025 às 18:22:06.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33048735-8589 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33048735-8589>



SIGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Municipio	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.886/2055	26335	Áureo Ludovico de Paula	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Córrego Trinta UPG A-8-Suiá-Micu/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Bom Jesus do Araguaia	12°08'54,01"S 51°47'23,34"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.893/2025	36066	Prefeitura Municipal de Confresa	Barragem	Córrego Paciguara, UPG TA-1- Baixo Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins- Araguaia	Confresa	10°37'16,11"S 51°35'6,93"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.894/2025	36069	Monte Tabor Agropecuária Ltda	Reservatório pulmão	xxxx	Poxoréu	15°25'56,32"S 54°26'3,52"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.889/2025	35702 35703	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	Córrego Ipanema, afluente do Rio Branco, UPG A-11-Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Ipiranga do Norte	12°04'07,53"S 56°14'16,72"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.910/2025	35726 35727	Sebastião Fernandes Lage Filho.	Barragem	Córrego sem denominação, UPG A-5- Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Canaã do Norte	10°29'20,41"S 55°44'42,93"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.911/2025	36100	Eugenio Giachini Neto	Barragem	Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Leda, A-6-Manissauá- Micu/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Cláudia	11°29'05,3"S 54°49'01,6"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo

1.912/2025	36102	Airton Nogueira Costa	Barragem	Córrego desconhecido, afluente do Córrego Pau de Cerne, UPG P-7-Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia Hidrográfica do Paraguai	Poconé	16°05'45,68"S 56°41'17,4"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Baixo
1.913/2025	36068	Fortaleza do Guaporé Agro Pastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Galera, UPG A-15- Guaporé/Sub-Bacia Aripuanã/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Lacerda	14°23'32,17"S 59°59'20,73"W	Dano Potencial Associado Baixo: Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Baixo
1.914/2025	36103	Walter Schlatter	Barragem	Córrego Primavera UPG A-7-Médio do Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Vila Rica	10°02'26,2"S 52°00'33,5"W	Dano Potencial Associado Baixo: Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
1.921/2025	36098	Walter Schlatter	Barragem	Córrego sem denominação, afluente no Rio Igarapé Fontourinha, UPG A-7- Médio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Santa Crus do Xingu	10°12'24,70"S 52°24'10,2"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo
1.888/2025	36061	Carlos Henrique Werner	Barragem	Córrego Retiro Velho, UPG P-5- São Lourenço. Bacia Hidrográfica do Paraguai	Poxoréu	15°46'03,06"S 54°05'00,02"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: muito pequeno
1.927/2025	36101	Prefeitura Municipal de Juara	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Arinos, UPG A-12 - Arinos/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Juara	11°15'15,70"S 57°30'27,20"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.941/2025	35229 35231	Jangada Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação P-4 - Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Jangada	15°15'25,7"S 56°30'50,2"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Baixo
1.942/2025	36132	José Carlos Menolli	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente Córrego Pau de Cerne ,UPG P-7-Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai	Poconé	16°04'01"S 56°43'13,62"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Baixo

1.943/2025	35228	Vicente da Riva	Barragem	Córrego sem denominação, A-5- Médio Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Carlinda	10°02'9,80"S 55°36'59,80"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Baixo
------------	-------	-----------------	----------	---	----------	-------------------------------	---

Lilian Ferreira dos Santos

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT